

**DECRETO Nº 57.906,
DE 23 DE MARÇO DE 2012
(DOE 24.3.2012)**

Designa entidade estadual de caráter metropolitano para exercer, provisoriamente, as funções da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 1.166, de 9 de janeiro de 2012, entre outras providências, criou a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte e criou o respectivo Conselho de Desenvolvimento;

Considerando que, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 5º da referida lei complementar, o Conselho deverá integrar entidade autárquica a ser criada por meio de legislação própria; e

Considerando, finalmente, que enquanto não for criada a entidade autárquica a que se refere o artigo 17 da mencionada lei complementar, as funções da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte deverão ser exercidas, temporariamente, por entidade estadual de caráter metropolitano,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA designada para exercer, em caráter temporário, as funções da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, nos termos do disposto no

inciso II do artigo 4º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.166, de 9 de janeiro de 2012.

Parágrafo único - O exercício das funções da Secretaria Executiva a que se refere o "caput" deste artigo cessará quando da criação da entidade autárquica a que se refere o artigo 17 da Lei Complementar nº 1.166, de 9 de janeiro de 2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 2012

GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo